



SENADO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 4, DE 2025

Designa o Conselho do Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro.

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar, com fundamento no art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023, o Conselho do Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro, para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados.

Art. 2º O Conselho será composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento no Senado Federal, com a seguinte composição:

I – Sen. Fabiano Contarato (PT – ES), que o presidirá;

II – Sen. Eduardo Braga (MDB – AM);

III – Sen. Eduardo Girão (NOVO – CE);

IV – Sen. Weverton (PDT – MA);

V – Sen. Carlos Portinho (PL – RJ);

VI – Sen. Carlos Viana (PODEMOS – MG);

VII – Sen. Tereza Cristina (PP – MS);

VIII – Sen. Cid Gomes (PSB – CE);

IX – Sen. Plínio Valério (PSDB – AM);

X – Sen. Omar Aziz (PSD – AM);

XI – Sen. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS – RR); e

XII – Sen. Efraim Filho (UNIÃO – PB).

Art. 3º O líder do partido poderá substituir o representante de sua bancada no Conselho, a qualquer tempo, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º As indicações dos candidatos ao Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro poderão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa, por qualquer Senador, a partir da publicação deste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Senado Federal, 22 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6655103320>

